

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 69, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Institui o Subcomitê do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SCSIGEO-JT) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a Resolução CSJT nº 245, de 23 de agosto de 2019, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho, foi revogada pela Resolução CSJT nº 331/2022;

CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 12 da Resolução CSJT nº 331/2022, estabelece que os integrantes dos Comitês Gestores Regionais serão designados por ato da respectiva Presidência do Tribunal Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO as proposições apresentadas pela equipe de trabalho encarregada da execução do projeto de adequação dos colegiados temáticos no âmbito regional e a decisão proferida pela Presidência do Tribunal no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2407/2022, homologando a proposta de adequação dos colegiados temáticos deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

RESOLVE:



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Subcomitê do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SCSIGEO-JT) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

- Art. 2º São membros permanentes do SCSIGEO-JT:
- I o(a) Diretor(a)-Geral;
- II o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças;
- III o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. O SCSIGEO-JT será coordenado pelo(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças e terá como vice-coordenador(a) o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O SCSIGEO-JT associar-se-á ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo SCSIGEO-JT, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 4º** Cabe ao Subcomitê do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho:
- I deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do sistema em nível local;
- II opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos(as) usuários(as) do sistema de sua atuação;

- III exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e aos ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;
- IV monitorar o processo de homologação do sistema e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;
 - V acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema.
 - **Art. 5º** Cabe ao(à) coordenador(a) do SCSIGEO-JT:
 - I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) coordenador(a) substituto(a);
 - III estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
 - IV zelar pela eficiência do SCSIGEO-JT;
 - V mediar conflitos relativos à atuação do SCSIGEO-JT;
 - VI imprimir celeridade aos processos de deliberação;
 - VII assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO

- **Art. 6º** A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do SCSIGEO-JT.
 - § 1º Cabe à UAE:
 - I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II enviar aos membros do SCSIGEO-JT as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;
- III convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do SCSIGEO-JT;
 - IV providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
 - V redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
 - VI fazer publicar documentos referentes ao SCSIGEO-JT;



- VII monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao SCSIGEO-JT;
- **VIII -** providenciar e fornecer informações a respeito do SCSIGEO-JT, quando requeridas por parte interessada.
 - § 2º Cabe ao titular da UAE:
 - I zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II manter atualizadas as informações do SCSIGEO-JT no sítio eletrônico do tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III dar ciência ao(à) coordenador(a) do SCSIGEO-JT e, quando houver necessidade, ao(à) coordenador(a) substituto(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV reportar ao(à) coordenador(a) do SCSIGEO-JT as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do SCSIGEO-JT e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;
- V reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
- § 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

- **Art. 7º** O SCSIGEO-JT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.
- § 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.
- § 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.
 - § 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais.
- § 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao SCSIGEO-JT, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 8º O SCSIGEO-JT poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

- Art. 9° As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I a data, o horário e o local da reunião;
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas;
- IV o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V os nomes dos(as) participantes.
- § 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
- § 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.
- § 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII DO *QUÓRUM* DE REUNIÃO E DO *QUÓRUM* DE VOTAÇÃO

- Art. 10. Para instalar-se a reunião do SCSIGEO-JT, será exigida a presença do(a) coordenador(a) e dos demais membros titulares ou de seus(suas) respectivos(as) substitutos(as).
- **Parágrafo único.** Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) coordenador(a) substituto(a).
- **Art. 11.** As deliberações do SCSIGEO-JT serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.
 - § 1º Todos os membros do SCSIGEO-JT terão voto de igual peso.
 - § 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.



CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O SCSIGEO-JT manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 13. Ficam revogadas:

- I a Portaria da Presidência nº 678, de 10 de dezembro de 2015;
- II a Portaria da Diretoria-Geral nº 556, de 16 de agosto de 2017;
- III a Portaria DG nº 304, de 30 de agosto de 2016;
- IV a Portaria TRT7.DG nº 541, de 19 de junho de 2018;
- V a Portaria TRT7.DG nº 1, de 5 de janeiro de 2021.
- Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Fortaleza, 3 de abril de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal